



Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023

I Série – N.º 5

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                  |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresnanacional.gov.ao">www.impresnanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     |                  | O preço de cada linha publicada nos Diários           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ano            |                  | da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | As três séries | Kz: 1 150 831,66 | a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A 1.ª série    | Kz: 593.494,01   | Imposto de Selo, dependendo a publicação da           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A 2.ª série    | Kz: 310.735,44   | 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A 3.ª série    | Kz: 246.602,21   | da Imprensa Nacional - E. P.                          |

## SUMÁRIO

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### Decreto Executivo n.º 3/23:

Homologa o Estatuto Orgânico do Instituto Superior Politécnico Kalandula de Angola.

#### Ministério da Educação

#### Decreto Executivo n.º 4/23:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária 11 de Novembro e Escola Primária António Q. S. Calado, sitas no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

#### Decreto Executivo n.º 5/23:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Luaty e Escola Primária 1.º de Maio, sitas no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

#### Decreto Executivo n.º 6/23:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde «Madre Teresa de Saldanha», sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 7/23:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 4.078 — Santa Maria Bakita, sita no Município de Cacaco, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 8/23:

Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 5.128 — Estevão Sândor, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 9/23:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária de Chissende-keu-Kapiñala e Ndopi, Escola Primária de Calohanda — Missionária de Chitalela e Canonga, Escola Primária de Camuxito n.º 56 e Camuxito Novo, e Escola Primária de Belchior — Chinjengue — Mágua e Cariongo, sitas no Município de Catobola, Província do Bié, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

### MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### Decreto Executivo n.º 3/23

de 9 de Janeiro

Havendo a necessidade de se homologar o Estatuto Orgânico do Instituto Superior Politécnico Kalandula de Angola, em obediência ao prenunciado na alínea e) do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 221/20, de 27 de Agosto, determino:

#### ARTIGO 1.º

(Homologação)

É homologado o Estatuto Orgânico do Instituto Superior Politécnico Kalandula de Angola, anexo ao presente Decreto Executivo, de que é parte integrante.

#### ARTIGO 2.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

#### ARTIGO 3.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Dezembro de 2022.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                                          | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção                                  |                  | Director                                                                 | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Pedagógico                                                   | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Administrativo                                               |                 |
| Chefia                                    |                  | Coordenador de Turno                                                     |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Curso                                                     |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Circulos de Interesse |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Classe                                                    | 10              |
|                                           |                  | Chefe de Secretaria                                                      | 1               |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau                    | 28              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau                    |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau                    |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau                   |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   | 1               |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 2               |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         | 3               |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         | 9               |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-0640-E-MIA)

### Decreto Executivo n.º 6/23 de 9 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

#### ARTIGO 1.º (Criação)

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde «Madre Teresa de Saldanha», sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

ARTIGO 2.º  
(Grelha de cursos)

O Instituto Técnico de Saúde «Madre Teresa de Saldanha» ministra os Cursos Médios Técnicos de Enfermagem, Análises Clínicas, Farmácia e Fisioterapia.

ARTIGO 3.º  
(Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Julho de 2022.

A Ministra, *Lúsa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA

### I

#### Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Viana.

Nome da Escola: Instituto Técnico de Saúde «Madre Teresa de Saldanha».

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 10.ª a 13.ª Classes.

Área de Formação: 1 — Saúde.

Cursos Ministrados: Enfermagem, Análises Clínicas, Farmácia e Fisioterapia.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.

### II

#### Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal      | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------|------------------------|
| 1                           | Director               |
| 2                           | Subdirector            |
| 15                          | Coordenador            |
| 2                           | Chefe de Secretaria    |
| 114                         | Pessoal Docente        |
| 8                           | Pessoal Administrativo |
| 12                          | Pessoal Auxiliar       |
| 12                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 166 |                        |

#### Quadro do Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Direcção                                  | Director                                                                | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Pedagógico                                                  | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Administrativo                                              | 1                                                      |
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Curso                                                    | 4                                                      |
|                                           | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse | 1                                                      |
|                                           | Coordenador de Circular de Interesse                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Gabinete de Integração na Vida Activa (GIVA)             | 1                                                      |
|                                           | Responsável pelos Laboratórios, Oficinas e Instalações                  |                                                        |
|                                           | Coordenador de Disciplina                                               | 9                                                      |
|                                           | Chefe de Secretaria                                                     | 2                                                      |
| Carreira Médica                           | Técnico Superior                                                        | Médico Chefe de Serviço                                |
|                                           |                                                                         | Médico Assistente Graduado — A                         |
|                                           |                                                                         | Médico Assistente Graduado — B                         |
|                                           |                                                                         | Médico Assistente Graduado — C                         |
|                                           |                                                                         | Médico Assistente                                      |
|                                           |                                                                         | Médico Interno de Especialidade/Médico Geral           |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico                                                                 | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           | Técnico Médio                                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |

#### Quadro de Pessoal da Carreira de Enfermagem

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                                         | Lugares Criados |
|------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Enfermeiro Especializado de 1.ª Classe                  | 12              |
|                  | Enfermeiro Especializado de 2.ª Classe                  |                 |
|                  | Enfermeiro Especializado de 3.ª Classe                  |                 |
|                  | Enfermeiro de 1.ª Classe                                |                 |
|                  | Enfermeiro de 2.ª Classe                                |                 |
|                  | Enfermeiro de 3.ª Classe                                |                 |
| Técnico          | Bacharel em Enfermagem de 1.ª Classe                    | 13              |
|                  | Bacharel em Enfermagem de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Bacharel em Enfermagem de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 1.ª Classe | 18              |
|                  | Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 2.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio de Enfermagem Especializado de 3.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio de Enfermagem de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico Médio de Enfermagem de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico Médio de Enfermagem de 3.ª Classe               |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica

| Grupo de Pessoal | Carreira/Categoria                                                     | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Técnico de Diagnóstico e Terapêutica Assessor Principal                | 12              |
|                  | Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe                     |                 |
|                  | Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe                     |                 |
|                  | Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Principal                |                 |
|                  | Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe            |                 |
|                  | Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe            |                 |
| Técnico          | Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe                    | 13              |
|                  | Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Bacharel de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Especializado de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe | 14              |
|                  | Técnico Médio Especializado de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio Especializado de Diagnóstico e Terapêutica de 3.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico Médio de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe                     |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo Pessoal    | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   | 1               |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 4               |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         | 3               |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |

| Grupo Pessoal            | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         | 12              |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 12              |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-5985-F-MIA)

### Decreto Executivo n.º 7/23 de 9 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 4.078 — Santa Maria Bakita, situada no Município de Cacaco, Província de Luanda, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.512 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Novembro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.